



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.517, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Inclui ação na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 257.344,33.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0189 Preservação e conservação ambiental, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 1755

ação: Construção do galpão de reciclagem – Bairro Estação

valor 2011: R\$ 257.344,33 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 257.344,33 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0189	Preservação e conservação ambiental
1755	Construção do galpão de reciclagem – Bairro Estação
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 04.01.23.695.0188.1412.4.4.9.0.51.00.00.00.00-111, no valor de R\$ 75.644,33 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) e 09.02.12.365.0147.1912.4.4.90.51.00.00.00.00-352, no valor de R\$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0189 Preservação e conservação ambiental, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

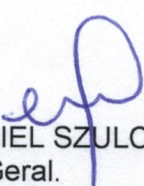


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

I – projeto: 1755
ação: Construção do galpão de reciclagem – Bairro Estação
valor 2012: R\$ 257.344,33 (duzentos e cinquenta e sete mil,
trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de
outubro de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES